



PERS

Plano Estadual de Resíduos Sólidos

Diretrizes e Estratégias para Implementação do PERS

Relatório Parcial

Abril-2021



PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PERS/MT

EQUIPE DE EXECUÇÃO

Coordenador Geral
Paulo Modesto Filho

Secretária Executiva
Cássia Regina Carnevale

Banco de Dados
Alexandre Martins dos Anjos

Planej. Estratégico e Socioeconômico
Arturo Alejandro Zavala
João Orlando Flores Maciel

Consultores
Auberto José Barros Siqueira
Ciliane Carla Sella de Almeida
Solange Fátima de Oliveira Cruz
Thatiana Monteiro Costa e Silva
Zoraidy Marques de Lima
Gilson Alberto Rosa Lima

Coordenadora Técnica
Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima

Equipe Social e Comunicação
Ailton José Segura
Josita Correto da Rocha Priante
Maria Jacobina da Cruz Bezerra

Desenvolvimento de Tecnologia
Alexandre Martins dos Anjos
Wesley Ortiz Fernandes
Rosana A. Vasconcelos dos Anjos

Alunos Bolsistas
Analice Navarro Tonelli
Isabelle Clara Silva Rondon
Izabelly Aguiar Palmeiras Bulhões
João Pedro F. Araújo de Souza
Jonathan Lopes de Souza Santos
Luiz Fernando Avanci
Oátomo Augusto Martinho Modesto
Ronaldo Barbosa Andrade
Thamyris Sgarbi Silva

Coordenador Operacional
José Álvaro da Silva

Engenheiros
Gabriel Figueiredo de Moraes
Guilherme Júlio Muller Abreu Lima
Luciana Nascimento da Silva
Viktor Antal Stringhini

Revisor de Textos
Luiz Carlos de Campos

Grupo de Acompanhamento-GT/SEMA
Fernando de Almeida Pires
Ricardo de Sousa Carneiro
Valmi Simão de Lima
Alexandra N. de Oliveira Silvino
Maria Cristina da S. Ramos
Sheila Klenner Sousa
Vânia Montalvão Guedes

Unidade de Programas e Projetos
Estratégicos – Equipe UPPE/SEMA
Giselle Belem Moreira Lima
Neise de Souza Pinto Signor
Rita de Cássia Gonçalves Fiori
Graciela Barros de Gusmão



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS	5
2. DIRETRIZES	6
3. ESTRATÉGIAS.....	7
3.1 DIRETRIZ A - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	8
3.2 DIRETRIZ B - GESTÃO ECONÔMICA E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO	9
3.3 DIRETRIZ C - ESTÍMULO E APOIO À GESTÃO REGIONALIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	14
3.4 DIRETRIZ D - INSERÇÃO SOCIAL DE CATADORES COM PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA E APOIO E AMPLIAÇÃO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM NO ESTADO.....	15
3.5 DIRETRIZ E - PRODUÇÃO E CONSUMO CONSCIENTES COM AÇÕES EDUCATIVAS.....	16
3.6 DIRETRIZ F - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA REGULATÓRIA ESTADUAL PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS E APOIO PARA FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.....	17
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS	19



APRESENTAÇÃO

Este documento é produto do contrato nº 045/2019/Sema, entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Sema, e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva.

O contrato conferiu à Fundação Uniselva a responsabilidade pela elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, atendendo aos termos previstos nos artigos 16 e 17 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010, e no artigo 48 do Decreto Regulamentar nº 7.404/2010, conforme condições e especificação constantes no Termo de Referência (TR) nº 053/CPLRS/2019.

O Documento constitui o 8º Relatório mensal, que tem por objetivo apresentar as atividades que estão sendo realizadas para elaboração do produto denominado “DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PERS”, previsto no plano de trabalho e cronograma de atividades.

As Diretrizes e Estratégias estabelecidas no contexto do Cenário eleito para planejamento deverão incorporar contribuições de diferentes atores (públicos e privados) recebidas em decorrência de reuniões online realizadas com a equipe de elaboração do PERS. Nesse sentido, o texto do presente relatório parcial inclui o conteúdo do 7º Relatório Mensal de Atividades: Diretrizes e Estratégias para Implementação do PERS e no relatório final estarão contempladas as contribuições de diferentes atores sociais.

O documento reflete o que estabelece o referido TR, as orientações contidas no contrato, bem como nas recomendações da Lei Federal nº 12.305/2010, constituindo, portanto, o 8º Relatório Mensal referente ao desenvolvimento do estudo acima referido.



1. DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

As Diretrizes e Estratégias propostas têm por objeto assegurar materialidade às metas estabelecidas com vistas a solucionar ou mitigar fragilidades identificadas no Panorama dos Resíduos Sólidos do Estado de Mato Grosso. Constituem-se, ainda, em linhas orientadoras (Diretrizes) e nas formas e meios (Estratégias) para o estabelecimento de ações regulatórias, educativas, de geração de renda, inclusão social, consumo sustentável e outras ações voltadas à eliminação de efeitos adversos sobre o meio ambiente, correlatas à ineficácia da gestão dos resíduos sólidos.

Considerou-se, na elaboração das Diretrizes e Estratégias o contexto do Cenário 2, eleito como referência para o planejamento do PERS-MT; foram observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 053.CPLRS.2019 da Sema-MT, na PNSB (Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007) e na PNRS (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), com redação dada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Nos limites da competência estadual foram consideradas como linhas norteadoras as Diretrizes e Estratégias definidas no Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) e no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares). Estes Planos nacionais enfatizam a necessidade de compartilhamento das Estratégias apresentadas entre os entes federativos, com integração do poder público, da sociedade e dos geradores dos resíduos sólidos, sejam eles públicos ou privados, ressaltando-se as diretrizes e medidas de incentivo à gestão regionalizada, conforme definição legal.

Cada diretriz possui um conjunto de estratégias, o que lhe confere caráter prático e aborda a adoção de medidas estruturantes, implantação de sistemas de informação e controle social, articulação entre entes federativos e participação do setor privado, dentre outros. O conjunto de Estratégias definido tem caráter comum para todo o território do Estado e, nesse sentido, com o intuito de evitar abordagem demasiadamente repetitiva, não foram elaboradas Estratégias específicas para as cinco Regiões Geográficas Intermediárias, definidas como áreas de planejamento para o PERS-MT. Entretanto, na definição dos Programas, Projetos e Ações, serão consideradas as características e peculiaridades de cada região.

As Diretrizes e suas respectivas Estratégias definirão os programas, projetos e ações a serem delineados com vistas ao atingimento das Metas.



1.1 DIRETRIZES

O Panorama dos Resíduos Sólidos elaborado para o PERS de Mato Grosso e as dinâmicas demográficas e econômicas possibilitaram a identificação de cenários futuros possíveis e desejáveis orientados pelos seguintes macro-objetivos: Fortalecimento institucional do Estado na gestão dos resíduos sólidos; Gestão econômica e ambientalmente sustentável dos resíduos sólidos no Estado; Inserção social de catadores com programas de geração de renda e apoio e ampliação de coleta seletiva e reciclagem no Estado; Implementação da política regulatória estadual para os resíduos sólidos e apoio para fortalecimento dos órgãos municipais de gestão de resíduos; Produção e consumo conscientes com ações educativas; Estímulo e apoio à gestão consorciada dos resíduos sólidos. Esses macro-objetivos se constituem nas DIRETRIZES do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-MT), definindo-se para cada uma delas um conjunto de estratégias que lhes conferem caráter prático, ratifica-se.

Para a Diretriz Gestão econômica e ambientalmente sustentável dos resíduos sólidos no Estado, são propostas estratégias para as tipologias de resíduos definidas no artigo 13 da Lei federal 12.305/2010 e os resíduos sujeitos a logística reversa previstos no artigo 33 da mesma lei. As demais Diretrizes tratam de temas transversais, ou seja, temas relacionados indiretamente com a gestão dos resíduos sólidos.



1.2 ESTRATÉGIAS

As Estratégias são estabelecidas como forma de se atingir as metas globais definidas para a gestão dos resíduos sólidos; para estabelecimento de ações regulatórias, educativas, de geração de renda, inclusão social, consumo sustentável e outras ações voltadas à eliminação de efeitos adversos sobre o meio ambiente correlatos à ineficácia da gestão dos resíduos sólidos. Abordam, entre outras medidas, o aporte e apoio à obtenção de recursos, a adoção de medidas estruturantes que objetivam oferecer suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação de serviços.

As medidas estruturantes contemplam as áreas de: gestão (compreendendo a implantação de sistemas de informação), de apoio à prestação de serviços, capacitação e assistência técnica (articulando e integrando um conjunto de instituições e entidades na busca de promover o desenvolvimento institucional do setor mediante soluções de capacitação, intercâmbio técnico e extensão tecnológica); e do desenvolvimento científico e tecnológico (fomentando a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às realidades locais). Os Programas, Projetos e Ações darão materialidade às estratégias definidas.



1.2.1 DIRETRIZ A - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O desenvolvimento pleno de implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos demanda ações do setor público em temas transversais, ou seja, temas relacionados indiretamente com a gestão dos resíduos sólidos, tais como: educação ambiental, coleta seletiva, reciclagem, atuação de catadores de material reciclável, fiscalização, capacitação, vulnerabilidade de municípios, dentre outros. Nesse sentido, é importante o fortalecimento institucional e organizacional do Estado pela atuação conjunta de equipes técnicas multissetoriais de diferentes órgãos estaduais; do apoio aos municípios mato-grossenses com alto grau de vulnerabilidade nas dimensões: Renda, Saúde e Educação; da universalização da ação regulatória em todos os municípios e da eficiência de sistema de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos.

Estratégia 1. Instituição da Conferência Anual dos Resíduos Sólidos. O artigo 6º da lei 7.862/2002 inciso XVIII estabelece como ação do Poder Público o fomento à criação e articulação de fóruns, conselhos municipais e regionais para garantir a participação da comunidade no processo de gestão integrada dos resíduos sólidos.

Estratégia 2. Instituição e estruturação de Comitê Multissetorial de Resíduos Sólidos Estadual.

Estratégia 3. Estruturação e implementação do Sistema Estadual de Informações sobre Resíduos Sólidos (artigo 22 da Lei Estadual nº 7.862/2002).

Estratégia 4. Fomento, por meio de Fundos de Meio Ambiente, às ações de promoção humana e qualificação profissional (artigo 11 da Lei Estadual nº 7.862/2002 – Inciso VI).

Estratégia 5. Fortalecimento econômico-financeiro na gestão dos resíduos sólidos do Estado e municípios pela criação e implementação do Fundo Estadual de Resíduos Sólidos.

Estratégia 6. Incentivar e apoiar a elaboração de estudos sobre modelos de remuneração e implementação de instrumentos adequados de cobrança pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, pelos respectivos titulares.

Estratégia 7. Revisão e adequação da Lei Estadual 7.862, de 19 de dezembro de 2002.

Estratégia 8. Estimular e apoiar ações conjuntas dos poderes constituídos (estadual e municipal) na fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos Planos de Resíduos Sólidos.

Estratégia 9. Apoiar os municípios na definição dos arranjos das Entidades Reguladoras de forma a promover a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.



1.3 DIRETRIZ B - GESTÃO ECONÔMICA E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO

Elevada massa de geração de resíduos sólidos aumenta a preocupação do setor público por uma gestão integrada e adequada dos diferentes tipos de resíduos gerados. Portanto, as linhas diretrizes do PERS deverão contemplar dispositivos de sustentabilidade econômica, proteção ambiental e social nos procedimentos de coleta, destinação, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. As estratégias estabelecidas buscam: o atendimento aos prazos legais; o fortalecimento das polícias públicas conforme previsto na Lei nº 12.305/2010, tais como: o incremento dos percentuais de destinação, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; a melhoria da gestão e do gerenciamento dos resíduos sólidos como um todo, o fortalecimento do setor de resíduos sólidos *per si* e as interfaces com os demais setores da economia.

- **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**

Estratégia 1. Eliminar práticas de disposição final de resíduos sólidos a céu aberto (lixões) com apoio à disposição ambientalmente adequada.

Estratégia 2. Criação de programas de coleta e destinação final adequada de resíduos volumosos gerados nas áreas urbanas.

Estratégia 3. Implementar ações de cadastramento de grandes geradores de resíduos sólidos em parceria com municípios e setor privado.

Estratégia 4. Incentivar a criação de estrutura organizacional e logística para manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública nos municípios.

Estratégia 5. Apoiar ações dos municípios voltados à caracterização quali-quantitativa periódica dos resíduos sólidos urbanos.

Estratégia 6. Destinar e facilitar acesso a recursos para implantação de soluções individuais de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos para municípios que não se enquadrarem nas soluções regionalizadas propostas.

Estratégia 7. Elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos para a Região Metropolitana Vale do Rio Cuiabá com possibilidade de inclusão de outros municípios do entorno.



- ***Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS)***

Estratégia 1. Intensificar ações de fiscalização e controle relativas ao manejo dos RSS, pelos órgãos estaduais.

Estratégia 2. Instituição de programas de capacitação permanente para manejo adequado dos RSS nas unidades de saúde.

Estratégia 3. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) pelos estabelecimentos geradores.

Estratégia 4. Estímulo à implementação de soluções locais para tratamento e disposição final de resíduos sólidos perigosos (infetantes e químicos).

- ***Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC)***

Estratégia 1. Incentivar os municípios a definirem locais adequados para o recebimento dos resíduos da construção civil.

Estratégia 2. Incentivar a instalação de usinas de reciclagem de resíduos da construção civil.

Estratégia 3. Ampliar a utilização dos insumos provenientes da reciclagem em obras públicas.

Estratégia 4. Universalizar a fiscalização dos responsáveis pela geração e manejo dos RCC.

- ***Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico (RSAN)***

Estratégia 1. Promover ações que incentivem o tratamento dos resíduos gerados nas ETAs e ETEs.

Estratégia 2. Incentivar a criação de estudos para se conhecer o potencial de aproveitamento dos resíduos no solo, aplicação na construção civil e correção de solos erodidos.

Estratégia 3. Ampliar a atuação das agências reguladoras na fiscalização e gestão dos RSAN.

Estratégia 4. Fortalecer programas de capacitação nas ETAs e ETEs.

Estratégia 5. Fomentar Programas que incentivem a adoção de Tecnologias Inovadoras para tratamentos dos resíduos sólidos.



- ***Resíduos Sólidos Industriais (RSI)***

Estratégia 1. Fortalecer as ações de fiscalização ambiental de empreendimentos geradores, sistema de tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos industriais.

Estratégia 2. Incentivar estudos técnicos e científicos de mapeamento e identificação de materiais resultantes do processo produtivo, antes de serem descartados como resíduos, que possam ser utilizados como insumos e matérias-primas em outros processos produtivos, estimulando a economia circular.

Estratégia 3. Fomentar, por meio de estudos de regionalização, linhas indutoras e de financiamento, a criação e o desenvolvimento de polos regionais de tratamento, destinação e disposição final adequada de resíduos sólidos industriais, visando à minimização de custos logísticos.

Estratégia 4. Fomentar, por meio de linhas indutoras e de financiamento à pesquisa, o desenvolvimento, a capacitação e a implantação de novas tecnologias, bem como o fortalecimento da simbiose entre as pesquisas realizadas pelas diversas entidades industriais, visando à integração dos resultando em prol do aproveitamento e a destinação final adequada de resíduos sólidos industriais.

Estratégia 5. Incentivar a gestão coletiva e integrada dos resíduos sólidos, tomando-se por base os arranjos produtivos.

- ***Resíduos Sólidos Agrossilvipastoris (RSA)***

Estratégia 1. Plano de Coleta Seletiva (PCS) padrão para as atividades do setor agrossilvipastoril, integrando entidades de classe e órgãos do governo, levando em conta a logística de transporte e disposição final.

Estratégia 2. Constituição de corpo técnico, em órgãos públicos (Empaer, Indea etc.), para orientação aos produtores da Agricultura Familiar no manejo e valorização dos RSA.

Estratégia 3. Implantação de sistemas de compostagens integrados aos PMGIRS, envolvendo RSA consorciado aos RSU, RSI e RSAN.

Estratégia 4. Incentivos ao uso de novas tecnologias no processo de reaproveitamento dos RS gerados, de forma a agregar valor à produção sustentável.

Estratégia 5. Instituir taxas de licenciamento ambiental diferenciada para os pequenos produtores, estimulando o acesso ao processo de regularização ambiental.



Estratégia 6. Estimular a participação de iniciativa privada na cadeia de fluxo dos RSA.

Estratégia 7. Estimular o uso de resíduos da madeira, remanescente nas serrarias e madeiras (passivo ambiental), na cadeia produtiva do Etanol do milho (queima em caldeiras).

Estratégia 8. Estimular a participação da iniciativa privada, cooperativas e catadores, no processo de aproveitamento dos RS da madeira, para facilitar a remediação desse passivo ambiental e gerar renda.

- ***Resíduos de Serviços de Transporte (RST)***

Estratégia 1. Incentivar a segregação na fonte e reciclagem, a fim de reduzir os resíduos direcionados para a coleta pública.

Estratégia 2. Fortalecer a fiscalização dos responsáveis pelo manejo dos resíduos.

- ***Resíduos Sólidos de Mineração (RSM)***

Estratégia 1. Promover a implementação e consolidação de um banco de dados de resíduos gerados nas atividades minerárias.

Estratégia 2. Exigir a elaboração de inventário de resíduos de mineração, nos moldes do estabelecido pelo Conama 313/2002.

Estratégia 3. Estabelecer infraestrutura técnico-operacional capaz de intensificar ações de acompanhamento, fiscalização e controle, quanto ao manejo dos resíduos da mineração (Resolução ANM nº 59/2021).

- ***Resíduos Sólidos Passíveis de Logística Reversa (LR)***

Estratégia 1. Estimular formas de coleta que, gradualmente, ampliem a cobertura geográfica, definidas em número de pontos de entrega ou municípios abrangidos.

Estratégia 2. Criar mecanismos de controle de fluxos de resíduos, estabelecendo a rastreabilidade dos volumes coletados, transportados e destinados em cada cadeia.

Estratégia 3. Disponibilizar informações por meio de campanhas regulares sobre locais de recebimento dos diferentes resíduos para logística reversa.

Estratégia 4. Estimular o cumprimento dos acordos setoriais e termos de compromisso

Estratégia 5. Definir legislação estadual com a listagem de resíduos sujeitos à logística reversa.



Estratégia 6. Desenvolver um Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos de gerenciamento e rastreabilidade dos resíduos sólidos, com módulos interligados para as diferentes origens.

Estratégia 7. Desenvolver programas e ações de educação ambiental que abordem a responsabilidade dos consumidores de descartar seus resíduos por meio dos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva.

Estratégia 8. Definir regras de incentivo tributário para as indústrias de reciclagem.

Estratégia 9. Capacitar os municípios para a fiscalização de pontos de entrega de sistemas de logística reversa.

Estratégia 10. Definir regras de incentivo tributário para as indústrias de reciclagem.

VERSÃO PRELIMINAR



1.4 DIRETRIZ C - ESTÍMULO E APOIO À GESTÃO REGIONALIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos urbanos oneram, significativamente, os cofres públicos municipais, tendo como agravante a não cobrança pelos serviços em 52% dos municípios mato-grossenses (dados de 2018). Com o intuito de suprir a lacuna entre capacidade financeira e elevados custos de gerenciamento dos resíduos sólidos, a Lei 12.305/2010 estabelece mecanismos de incentivo à adoção de soluções regionalizadas para a gestão dos resíduos sólidos, que pode propiciar economia de escala aos serviços.

Estratégia 1. Estímulos à constituição de arranjos consorciados para implementação ou complementaridade das capacidades técnicas e econômicas de municípios de pequeno e médio porte.

Estratégia 2. Instituir por lei ordinária as unidades regionais de saneamento pelo Estado conforme definidos na Lei 14026/2020, de acordo com o Art. 3, inciso VI, alínea b.



1.5 DIRETRIZ D - INSERÇÃO SOCIAL DE CATADORES COM PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA E APOIO E AMPLIAÇÃO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM NO ESTADO

É recorrente no país a constatação de presença de catadores informais em “lixões”, com maior destaque para os municípios que não obtiveram êxito no estabelecimento de medidas estruturantes direcionadas às práticas de recuperação de materiais descartados e mais vulneráveis nas dimensões: renda, saúde e educação. Nesse sentido, as Estratégias adotadas deverão fomentar ações que contribuam para a geração de negócios, emprego e renda a partir dos resíduos sólidos recicláveis, viabilizando a inclusão social e emancipação econômica dos catadores de materiais recicláveis.

Estratégia 1. Estimular parcerias entre empresas privadas e associações /cooperativas de catadores.

Estratégia 2. Incentivar a contratação de associações/cooperativas de catadores por municípios e empresas privadas.

Estratégia 3. Estimular a articulação em rede das cooperativas e associações de catadores.

Estratégia 4. Estabelecer, como contrapartida obrigatória de incentivos fiscais a grandes atacadistas e varejistas, a destinação de percentuais dos materiais recicláveis derivados de suas atividades operacionais às cooperativas e associações de catadores cadastradas em sistema estadual.

Estratégia 5. Elaboração de estudos com vistas ao financiamento subsidiado às cooperativas e associações de catadores visando à aquisição de equipamentos para manejo e transporte dos materiais recicláveis.

Estratégia 6. Promover e incentivar experiências de educação ambiental no setor de Resíduos Sólidos, visando à compreensão de suas relações com o consumo sustentável e a geração de trabalho e renda.

Estratégia 7. Apoio ao fortalecimento de cooperativas e associações de catadores de recicláveis.

Estratégia 8. Estímulo e apoio técnico para a sustentabilidade e eficiência dos programas de reciclagem de resíduos sólidos inertes e orgânicos.



1.6 DIRETRIZ E - PRODUÇÃO E CONSUMO CONSCIENTES COM AÇÕES EDUCATIVAS

Não geração, redução e reutilização são temas estabelecidos como objetivos prioritários pela Lei 12.305/2010 e estão diretamente correlacionados com a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos. Os hábitos de consumo e, principalmente, o modo de eliminar os resíduos dos produtos consumidos de forma inadequada podem resultar em graves consequências ambientais. A Agenda 21, ao abordar o tema, admite que as principais causas da deterioração do meio ambiente estão nos padrões insustentáveis de produção e consumo e nos impactos produzidos pela pobreza nos países em desenvolvimento. As ações educativas sobre a Produção e Consumo conscientes desenvolvem, na sociedade, atitudes voltadas à preservação e sustentabilidade dos recursos disponíveis na natureza.

Estratégia 1. Realizar diagnósticos participativos e acompanhar o processo de implementação das atividades educativas relativas à política de resíduos sólidos.

Estratégia 2. Promover formação inicial e continuada em educação ambiental atendendo às especificidades das tipologias dos resíduos sólidos para os diferentes segmentos da sociedade.

Estratégia 3. Fomentar programas e ações educativas que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem para a redução de resíduos sólidos dispostos em aterros sanitários.

Estratégia 4. Articular de forma institucional as ações de EA visando a não geração de resíduos sólidos e consumo sustentável.



1.7 DIRETRIZ F - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA REGULATÓRIA ESTADUAL PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS E APOIO PARA FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O artigo 5º da Lei 12.305/2010 dispõe que a PNRS integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Saneamento Básico, regulada pela Lei Federal 11.445/2007, alterada pela Lei 14.026/2020. Na lei do saneamento a função de regulação é estabelecida em dois níveis: no capítulo II relativo à titularidade e em capítulo específico sobre regulação (Capítulo V).

No setor público os instrumentos e sistemas de fiscalização deverão estar orientados para a eficiência dos serviços de resíduos sólidos com vistas ao bem-estar da sociedade e à defesa dos recursos naturais; na busca do acesso universal aos serviços e modicidade de custos, entre outros.

Estratégia 1. Fortalecer a capacidade fiscalizadora dos municípios e dos entes de regulação mediante a disponibilização de bases de dados completos e atualizados.

Estratégia 2. Contribuir para o aperfeiçoamento do ambiente regulatório e edição de normas orientadoras que reduzam riscos e incertezas normativas e estimulem ações integradas de caráter regional.

Estratégia 3. Estimular os municípios que não disponham de Agências de Regulação a delegarem as funções de regulação a Agências com atuação regionalizada no Estado.



2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

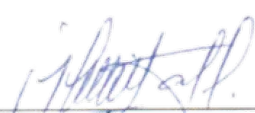
A proposição de Diretrizes e Estratégias com a finalidade de assegurar materialidade às metas estabelecidas para o Plano de Resíduos Sólidos do Estado de Mato Grosso, com garantias de participação da sociedade conforme definido no Termo de Referência nº 053/SEMA, é tarefa com nível crescente de complexidade, já que é necessário receber e sistematizar as contribuições para que não se sobreponham. Nesse sentido, o desenvolvimento do produto vem seguindo, rigorosamente, o estabelecido no Plano de Trabalho.

Por fim, concluímos que o andamento das atividades segue o cronograma definido no que se refere ao desenvolvimento do produto denominado “DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PERS”.

Cuiabá, 30 de abril de 2021.


Prof. Dr. Paulo Modesto Filho
Coordenador Geral


Prof.ª Dr.ª Eliana B. Nunes Rondon Lima
Coordenadora Técnica


MSc. Eng. José Alvaro da Silva
Coordenador Operacional



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm.

BRASIL. Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 de ago. 2010. Seção 1, p. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm.

BRASIL. Lei nº. 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Saneamento. Plano Nacional De Saneamento Básico (PLANSAB). Documento em revisão submetido à apreciação dos Conselhos Nacionais de Saúde, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Brasília, 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente - Secretaria de Qualidade Ambiental. Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES). Documento em Consulta Pública. Brasília, 2020.